

PLANO DE RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19.

Este protocolo de retorno das atividades do Espaço Criança foi elaborado pela equipe sócio pedagógica da instituição com base nas normas sanitárias vigentes no intuito de retomar as atividades presenciais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares no contraturno escolar com base legal no Decreto Municipal 3.919/2021. O presente protocolo visa salvaguardar a saúde e o bem estar dos profissionais e usuários do serviço ofertado pela instituição.

- **Capacidade**
 - Cada turno tem capacidade para acolher 50% dos usuários respeitando o distanciamento de 1,5m exigido dentro das salas;
 - A necessidade de escalonamento de atendimento será realizada de acordo com a demanda.
- **Ambiente**
 - Sanitização das salas, cozinha, salão e banheiros com emissão de laudo técnico.
 - Marcação no chão estabelecendo o distanciamento;
 - Dispenser de álcool em gel 70%;
 - Ambientes arejados;
 - Salas com indicação da quantidade de pessoas.
- **Rotinas de higienização**
 - Tapete sanitizante na entrada do salão;
 - Não compartilhar máscaras, material pedagógico, objetos pessoais e alimentos;
 - Higienizar o prédio, as salas de atividades e oficinas, cuidando de maneira especial das mesas do refeitório, puxadores de portas, mesas dos educandos;
 - Higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou usar o álcool em gel 70%;
 - Manter os ambientes bem ventilados com portas e janelas abertas;
 - Remover o lixo ao menos três vezes ao dia, higienizar banheiros e lavatórios a cada três horas;
 - Higienização dos bebedouros com frequência e antes da troca das atividades.
- **Acolhida**
 - Aferição de temperatura;
 - Higienização das mãos;
 - A criança que apresentar temperatura acima de 37,7° deverá retornar para a casa. Se caso o responsável não estiver a criança será encaminhada para a sala de isolamento até a chegada do responsável. O mesmo deverá ocorrer caso se perceba alteração de temperatura durante a presença das crianças;
 - A criança deverá ser encaminhada ao educador após a acolhida.
- **Entrada no salão/refeições**
 - A criança deverá higienizar as mãos e os pés e se dirigir à mesa;
 - Chamadas nominalmente, as crianças se dirigem ao aparador, um educador lhe entrega o prato e os talheres, enquanto outro serve a comida nos pratos.
- **Saída**

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL SÃO JERÔNIMO

Filial Presidente Epitácio - Espaço Criança



CNPJ:17.770.702/0003-19

CEBAS: Portaria 124/2018,106,07/06/2018

Utilidade Pública Estadual Decreto 52.252 de 11/10/2007

Utilidade Pública Municipal Lei nº 1609/96 de 12 de Agosto de 1996

- Após a última refeição do horário as crianças cujos pais vem buscar, permanecerão no salão até o responsável chegar;
- Os que vão embora sozinhos serão dispensados a partir das 16:15h.
- **Uso do parquinho**
 - Grupo de 12 crianças por horário;
- **Uso do material individual das crianças**
 - Cada criança terá um quite pedagógico de uso pessoal;
 - Cada criança receberá uma garrafa para água;
 - Máscara (deve ser trocada a cada 3 horas ou assim que estiver úmida).
- **Material de proteção individual para os profissionais**
 - Máscara KN95;
 - Protetor facial (face shield);
 - Luva.
- **Cafezinho e cozinha**
 - Fica proibida a circulação de pessoas dentro e próximas à cozinha bem como a solicitação de água ou café.
- **Casos positivos de COVID-19 crianças**
 - Nos casos suspeitos a família será orientada a procurar o Centro de Covid-19 do município para realização de exames;
 - Havendo suspeita a criança não poderá participar das atividades do Espaço Criança durante 10 dias;
 - Se alguém da família ou convivência da criança estiver com suspeita de Covid-19 a criança não poderá participar das atividades durante 10 dias;
 - Nos casos positivos de Covid-19 na família a criança deverá retornar com autorização médica;
 - Em casos positivos de crianças, as outras famílias deverão ser comunicadas.
- **Casos positivo de COVID-19 funcionários**
 - Em caso de um funcionário apresentar sintomas deverá fazer o teste no Centro de Covid do município e seguir as orientações;
 - Caso seja um educador toda a turma será suspensa até o retorno do mesmo.

Este protocolo será passível de adequações para melhor cumprir seu objetivo.

Presidente Epitácio, 17 de agosto de 2021.

Ir. Evandro Ferreira de Castro Tesini crs

Diretor